



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.574

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

***“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e alterar, corretivamente, os anexos da Lei nº 1.334 de 24 de junho de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010 a 2013 e Lei nº 1.441 de 08 de julho de 2011 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012 e da outras providências”***

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei 1475 de 14 de Fevereiro de 2012:

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, visando à alteração de categoria econômica de dotação orçamentária destinada à aquisição de merenda escolar, conforme a funcional programática abaixo discriminada:

### **I – Ficha: 761**

#### **Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Executora: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Programa: 12.3650019.2017 - Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.900.000,00

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

### **I – Ficha: 251**

#### **Órgão: 02.00 – Poder Executivo**

Unidade Executora: 02.09.03 - Divisão de Educação Infantil

Programa: 12.3650019.2017 - Merenda Escolar

Categoria Econômica: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 1.900.000,00



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.574/2012 – Fls. 02

**Art. 3º.** Os ajustes de categoria econômica, ora autorizados, estendem-se as demais peças de planejamento municipal vigentes, Plano Plurianual período 2010 a 2013, sob Lei nº. 1.334 de 24 de Junho 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, sob nº 1441 de 08 de Julho de 2011 e na Lei Orçamentária Anual nº. 1.458 de 07 de Dezembro de 2011.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de Fevereiro de 2012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ CARLOS BACHARELI**  
Diretor Municipal da Fazenda

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo